



LEI Nº 382 DE 06 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Colônia de Pescadores de Preá para viabilizar funcionamento de ilha digital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Colônia de Pescadores de Preá, CNPJ nº.23.717.705/0001-20, para viabilizar funcionamento de ilha digital em imóvel pertencente à referida Colônia.

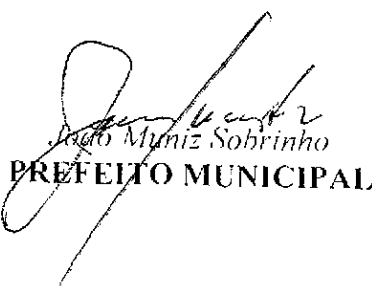
Art. 2º - O valor do convênio será em valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo por objeto despesas de reforma e instalação da ilha digital.

Art. 3º - O ente conveniado deverá prestar contas do dispêndio da verba percebida, exclusivamente com o objeto conveniado.

Art. 4º - As despesas provenientes desta lei, serão arcadas com recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 06 de Agosto de 2010.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL